**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

* 1. Aquisição através de DISPENSA DE LICITAÇÃO de FÓRMULA INFANTL, a fim de atender as demandas das Unidades FUNEAS: Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste (HRSWAP).

|  |
| --- |
|  |
| **Lote 01** | **Código GMS** | **CÓDIGO BR** | **Descrição do material** | **Apresentação** | **Unidade Hospitalar** | **C.M.M.** | **Previsão de aquisição para 12 (doze) meses** | **Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| **Item 1** | **8919-58996** | **SEM CÓDIGO** | Fórmula Infantil, Lactentes, seguimente e primeira infancia. Pólimerica, Hiperproteíca, para Nutrição Oral ou Enteral. Acrescidade DHA e ARA. Densidade calórica: 1,0 cal/ml. Lata 400 g | **LATA 400 G** | HRL | 2 | 24 | 78 |  R$  |  R$  |
| HIWM | 4 | 48 |
| HRSWAP | 0,5 | 6 |
| **TOTAL R$**  |  |

**ORÇAMENTO POR UNIDADE / CENTRO DE CUSTO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **HRL** | **R$**  |
| **HIWM** | **R$**  |
| **HRSWAP** | **R$**  |
| **VALOR TOTAL** | **R$**  |

* 1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |
| **Código GMS** | **LOTE 01** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **Especificação Técnica** |
| **8919-58996** | **ITEM 1**  | **SEM CÓDIGO** | Fórmula Infantil, Lactentes, seguimente e primeira infancia. Pólimerica, Hiperproteíca, para Nutrição Oral ou Enteral. Acrescidade DHA e ARA. Densidade calórica: 1,0 cal/ml. Lata 400 g |  Fórmula infantil, Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, Hipercalórica, polimérica, nutricionalmente completa, para Nutrição Enteral ou Oral, Acrescida de DHA, ARA, nucleotídeos, prebióticos (GOS e FOS), Isenta de sacarose, COMPOSIÇÃO: Carboidratos: 39 a 42% (50-55% lactose e 45-50% maltodextrina), Proteínas: 10-12% (50-60% soro do leite e 40-50% caseína), Lipídios: 48-50%, Densidade Calórica: 1,0 cal/ml, EMBALAGEM: Lata de 400g, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**1.2.1** A emprsa deverá apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).

**1.2.2** Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

**1.2.3**Todas as dietas, suplementos e fórmulas devem ser entregues com no mínimo 90% (noventa por cento) de seu prazo de validade vigente.

* 1. **DO FORNECIMENTO**

**1.3.1 FORMA DE ENTREGA: UNICA, DIRETAMENTE NAS UNIDADES HOSPITALARES**, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento das respectivas notas de empenho e autorização de fornecimento emitido pelo sistema E-PÚBLICA. A entrega do(s) insumo(s) deverá(ao) ocorrer conforme solicitação da Unidade hospitalar e/ou pela Diretoria Técnica FUNEAS.

O fornecedor deverá **INSERIR NA NOTA FISCAL** o número da respectiva nota de empenho, número do protocolo, Unidade Hospitalar de destino, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga. Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

**1.3.2 LOCAIS DE ENTREGA:**

**Hospital Regional do Litoral (HRL)**

Local de entrega: Almoxarifado de Material Médico Hospitalar

Rua dos Expedicionários,269 - - Paranaguá - Pr

Cidade: Paranaguá – Paraná

CEP 83203-060

A/C: Wagner Elias Paixão - Fone: (41) 3420 7405

E-mail: matmed.hrl@gmail.com

Horário para entrega: de 2ª a 6ª feira no período das 08:00 as 11:30/13:30 as 16:30hrs

**Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM)**

Local de entrega:- Almoxarifado de Material Médico Hospitalar

Rua XV de Novembro nº 3701, Bairro Bom Jesus

Cidade: Campo Largo - Paraná

CEP 83601-030

A/C: Eriellen Francine Binni - Fone: (41) 3391-8188

E-mail: mmhhi@sesa.pr.gov.br

Horário de entrega: de 2ª a 6ª feira no período das 8:00h as 16:00hrs

**Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP)**

Local de entrega: Almoxarifado de Material Médico Hospitalar/Farmácia

Rodovia Contorno Leste, 200 - Bairro Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – Paraná

CEP: 85.601-970

A/C: Mariana Carolina de Carvalho - Fone: (46) 3520 9408

E-mail: hrfbfarm@sesa.pr.gov.br

Horário de entrega: de 2ª a 6ª feira no período das 8:00h as 18:00hrs

**2** **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Trata o Processo Administrativo nº 18.457.813-1 da solicitação de FÓRMULA INFANTIL, para atendimento às demandas das unidades FUNEAS: Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste (HRSWAP), conforme motivação que se apresenta:

**DA LEGITIMIDADE**

**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS** é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Dermatológico Sanitário (HDS), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI) e Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Zona Norte - Hospital Dr. Anisio Figueiredo (HZN), Hospital Zona Sul - Eulalino Ignácio de Andrade (HZS).

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

**DA LEGALIDADE**

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licitação enquadrada no inciso V, do artigo 24, da Lei Federal nº 6.888/1993, que expressa:

**Art.24.É dispensável a licitação:**

**[...]**

**V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;**

Considerando o ato acima, informo o quantitativo previsto das dietas, suplementos e fórmulas infantis, com a finalidade de aquisição emergencial, considerando atender a demanda de 12 meses, pois **o item indicado foi mal sucedido, deu deserto, no Pregão Eletronico Nº 261/2021 FUNEAS.**

**DO INTERESSE PÚBLICO**

A Diretoria Técnica da FUNEAS, salienta a necessidade de aquisição da nutrição enteral, oral e suplementação, pois estas têm como principal objetivo oferecer uma alimentação que atenda às necessidades fisiológicas decorrentes do estado físico, nutricional e patológico, contribuindo para manutenção ou recuperação da saúde do paciente. Pacientes estes que não tem condições de alimentação via oral ou ainda necessitam de complementar nutrientes específicos devido a condições clínicas também específicas e/ou aumentar aporte nutricional via oral, quando a ingestão não é suficiente e adequada.

A Aquisição das Dietas Enterais, módulos e suplementos alimentares são fundamentais para atendimento dos pacientes internados nas Unidades Hospitalares - FUNEAS, pois os itens listados com seus respectivos descritivos e especificidades, atendem de forma ampla as possíveis necessidades de terapia nutricional, de acordo com a sua patologia de base e avaliação médica e/ou nutricional.

**DOS BENEFÍCIOS**

A vantajosidade e conveniência da aquisição destas dietas/suplementação, para atendimento das demandas das unidades hospitalares, onde demonstram-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

De acordo com a RDC nº 503/202: *Nutrição enteral tem por definição - alimentos para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.*

A manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente reflete diretamente no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

O Manual de Terapia Nutricional na Atenção Especializada Hospitalar no Âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS (2016), indica que a nutrição enteral (NE) deve estar associada ao funcionamento do trato gastrointestinal (TGI) + ingestão via oral insuficiente + grau de desnutrição/ catabolismo/ percentual de perda de peso e presença de disfagia. Estabelece ainda que a Nutrição Enteral, em geral, deve ser indicada para indivíduos com ingestão via oral menor que 60% da recomendação.

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente coma salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo o diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora solicitados.

**DOS PRODUTOS GERADOS**

A aquisição dessas dietas, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, visa garantir a assistência aos pacientes, e resultarão nos seguintes produtos:

* Melhora no quadro clínico do paciente;
* Redução do tempo de internação;
* Tratamento de feridas e/ou lesão por pressão;
* Melhora da resposta imunológica;
* Diminuição da inflamação estresse oxidativo;
* Melhora do aporte calórico proteico;
* Redução da desnutrição hospitalar;

**DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição visa atender os pacientes internados nas Unidades hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses, de forma ampla e integral, a fim de proporcionar o tratamento nutricional mais adequado e indicado para cada tipo de patologia. Essa aquisição avulta-se como imprescindível, por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja a ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques.

As dietas/suplementação solicitadas neste protocolo são padronizadas e de uso comumente por todas as Unidades hospitalares FUNEAS.

**3. PESQUISA DE PREÇOS**

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. **9º, incisos I, II, III, IV e V**, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Critério utilizado: **MENOR PREÇO.**

**4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**4.1** Cada lote será composto por um único item, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

**5 SUSTENTABILIDADE**

Os fornecedores adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**I -** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**II -** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**III -** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**IV -** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**§ 1.º** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**§ 2.º** O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

**§ 3.º** O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

**6 .CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Por se tratar de Dispensa de Licitação, não se aplica a destinação exclusiva a ME/EPP do lote, conforme excepcionado pelo artigo 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratado:

**8.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

**8.2 São obrigações da Contratante:**

**8.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**8.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

**8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9 FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.3**Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**9.5** A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.6** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.7** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

**10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação deverá ser observada as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

**11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**12 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1** O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

**12.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da entrega.

**12.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**12.4** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

**12.5** A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.6 GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO**

**12.6.2 Hospital Regional do Litoral (HRL):**

Gestor do contrato: Hemerson Saqueta Barbosa – CPF:

Fiscal do contrato: Wagner Elias Paixão – CPF: 021.238.599-23

**12.6.3 Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM)**

Gestor do contrato: Guilherme Pasetti -CPF 046.027.629-80.

Fiscal do contrato: Eriellen Francine Binni - CPF 046.054.449-71

**12.6.4 Hospital Regional do Sudoeste (HRSWAP):**

Gestor do contrato: Sandra Kinue Kavano Ishikawa - CPF: 709.661.769-87

Fiscal do contrato: Mariana Carolina de Carvalho – CPF 043.537.409-54

## **13 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1° da Lei 15.608/07, tendo em vista a aquisição/serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento/serviço de grande vulto.

**14****PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

“Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratações de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.”

## **15 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida subcontratação.

**16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

**17 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 22 de dezembro de 2021**

*Assinado e datado digitalmente*

Roseli Cola

Nutricionista HIWM

*Assinado e datado digitalmente*

Guilherme Pasetti

Diretor Administrativo

*Assinado e datado digitalmente*

Maria Isabel da Cunha

Diretora Geral